

# Código de Ética e Conduta

Data: fevereiro/2019



[www.moreinvest.com.br](http://www.moreinvest.com.br)

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta dos sócios, empregados, diretores e funcionários (“Colaboradores”) da More Invest Gestora de Recursos Ltda. (“Gestora”) na execução de suas atividades profissionais.

A transgressão a qualquer das regras descritas neste Código e demais regras verbais ou escritas estabelecidas pela Gestora ou, ainda, a outros códigos e políticas que a Gestora venha a aderir, será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

Os Colaboradores da Gestora devem ter a convicção de que os exercícios de suas atividades profissionais serão sempre baseados em princípios éticos. A Gestora busca o desenvolvimento e expansão de seus negócios através da transparência, inclusive no que diz respeito a sua relação com investidores, da manutenção de sua reputação de solidez e integridade, respeito às leis e às instituições. As atitudes e comportamentos de cada um dos Colaboradores deverão sempre refletir sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem institucional da Gestora e seus clientes. Os Colaboradores devem prezar pela cooperação, cortesia, respeito mútuo e confiança no relacionamento com os colegas profissionais, sem quaisquer tipos de preconceitos ou discriminação.

Todos os Colaboradores deverão zelar, individualmente, pelo cumprimento dos princípios dispostos neste Código, bem como as práticas previstas nos demais Manuais da instituição, das agências autorreguladoras, e normas regulatórias, inclusive assumindo o compromisso de informar a sua Diretoria caso tenha conhecimento ou suspeita de que o presente Código e demais regulamentações e códigos de auto-regulamentação aos quais a Gestora se sujeite tenham sido infringidos, em todo ou em parte, por qualquer de seus sócios e/ou Colaboradores.

## **2. CONFLITO DE INTERESSES**

Os Colaboradores devem, também, abster-se da prática de qualquer ação ou omissão que possa provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da Gestora, ao tratar com fornecedores, clientes, prestadores de serviço e qualquer agente do mercado financeiro que realize negócios com a Gestora, visando, sempre que possível, a construção e manutenção de relacionamentos sólidos e duradouros.

### **3. VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA**

É vedada, nos termos da lei, a compra ou venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de informação privilegiada, com o objetivo de obtenção de benefício para qualquer sócio e ou Colaborador, para a Gestora ou para qualquer terceiro. É considerada informação privilegiada qualquer informação relevante sobre qualquer empresa ou ativo, que seja obtida de forma privilegiada, e que não tenha sido divulgada publicamente.

### **4. TRATAMENTO DADO A SOFT-DOLLAR**

Os Colaboradores obrigam-se, ainda, a reportar aos Diretores da Gestora, caso recebam qualquer presente ou brinde em razão da posição ocupada por este na Gestora, inclusive de clientes, fornecedores ou prestadores de serviços. Caso referidos brindes ou presentes tenham valor superior ao equivalente em Reais a US\$100,00 (cem dólares americanos) os diretores da Gestora decidirão acerca da destinação do brinde ou presente, podendo a Diretoria, a seu exclusivo critério, dar a destinação que julgar adequada a referido brinde ou presente, inclusive a sua devolução ou sorteio entre todos os sócios e colaboradores ou destinar à entidades filantrópicas.

### **5. CONFIDENCIALIDADE**

Os Colaboradores devem sempre atuar em defesa dos interesses da Gestora, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações confidenciais. Além disso, os Colaboradores e a Gestora devem evitar a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal.

### **6. PRINCÍPIOS BÁSICOS**

Os Colaboradores devem sempre respeitar os princípios básicos, elencados abaixo, para manter uma conduta pessoal e profissional desejável:

- Preservar os mais elevados padrões éticos de conduta;
- Respeitar as leis, normas, práticas de mercado e regulamentos na condução de nossos negócios; qualquer ação civil, penal ou de qualquer natureza deve ser imediatamente comunicada à diretoria;
- Atuar sempre priorizando os interesses dos clientes e da empresa;
- Não utilizar recursos da empresa ou aproveitar de sua posição para satisfazer interesses pessoais;

- Tratar de maneira equânime os sócios e Colaboradores, com respeito, dignidade e consideração;
- Não tolerar discriminação de qualquer natureza seja de raça, origem social, nacionalidade, religião, gênero, idade, orientação sexual;
- Não tolerar qualquer assédio, seja moral, sexual ou de qualquer outra forma;
- Não ensejar práticas que possam configurar manipulação de preços ou criação de condições artificiais de mercado; não realizar operações não autorizadas, ou que possam ser caracterizadas como fraudulentas ou em desacordo com a legislação em vigor;
- Não promover atos de concorrência desleal ou utilização de métodos anticompetitivos, incluindo qualquer modalidade de propaganda falsa ou ilusória;
- Agir sempre com prudência, diligência, integridade, respeito, responsabilidade e transparência na condução das atividades desenvolvidas pela Gestora;
- Conduzir sua vida financeira de forma prudente e responsável, de maneira a ficar fora do alcance de críticas ou suspeições;
- A empresa e seus sócios e Colaboradores no exercício de suas funções não devem manter afiliações ou relações político-partidárias de quaisquer naturezas, não se envolvendo ou colaborando com partidos políticos e candidatos a cargos públicos eletivos;
- Manter sigilo e confidencialidade, respeitando as políticas específicas sobre retenção e divulgação de informações determinadas pela Gestora e descritas neste documento;
- Respeitar e seguir as políticas específicas sobre tratamento de potenciais conflitos de interesse descritas neste documento;
- Respeitar e seguir as políticas específicas sobre investimentos pessoais adotadas pela Gestora; e
- Respeitar e seguir as políticas específicas de Compliance.

A Gestora exercerá suas atividades de forma imparcial, com boa fé, diligência e lealdade em relação aos seus clientes, evitando práticas que firam a relação fiduciária mantida entre a Gestora e clientes, cumprindo fielmente o regulamento do fundo de investimento ou contrato firmado com cliente, de acordo com as normas regulatórias em vigência.

A Gestora compromete-se a transferir à carteira administrada qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administradora, observadas as exceções previstas na norma específica de fundos.

## **7. VEDAÇÕES**

É vedado à Gestora:

- (i) atuar como contraparte em negócios com carteiras que administre, exceto os casos previstos na regulamentação em vigor e nos manuais da gestora;
- (ii) fazer propaganda, com base em desempenho histórico da carteira, garantindo níveis de rentabilidade;
- (iii) fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros;
- (iv) contrair ou efetuar empréstimos em nome dos clientes (salvo as hipóteses previstas na Instrução CVM nº 558/15 e suas alterações posteriores);
- (v) negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e
- (vi) negligenciar a defesa dos direitos e interesses dos clientes.

O Comitê de Compliance e sua Diretoria visam a promover a aplicação das regras constantes do presente Código, bem como o controle, a supervisão e a aprovação de exceções em relação ao mesmo. É responsabilidade do Comitê de Compliance, através de sua diretoria, assegurar a implementação de mecanismos eficientes capazes de resguardar a observância das regras e princípios de ética, bem como a identificação de quaisquer infrações às regras aqui estabelecidas.

Para assegurar as atividades da Gestora em conformidade com este Código, respeitando as boas práticas de mercado, bem como as normas regulatórias, a Diretoria de Compliance juntamente com a Diretoria de Risco adotam metodologias para a identificação, a mensuração e o monitoramento do risco operacional e de compliance, que consistem em:

- Identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento;
- Avaliação e testes de controle dos sistemas da estrutura de gerenciamento de risco operacional e compliance;
- Revisar periodicamente a estrutura de gestão do risco operacional e compliance, adequando a quando necessário;
- Assegurar que todos os níveis hierárquicos devem entender suas responsabilidades com relação à gestão do risco operacional e de compliance em suas atividades;
- Assegurar que novos produtos, serviços, processos e sistemas, antes de serem lançados ou implementados, tenham os seus riscos operacionais e de compliance identificados e avaliados;

- Estabelecer os princípios corporativos de como este deve ser identificado, mensurado, avaliado, monitorado e gerenciado, definindo claramente papéis e responsabilidades;
- Prever planos de contingência e de continuidade de negócios para garantir sua capacidade de operar e minimizar suas perdas na eventualidade de interrupções drásticas de suas atividades;
- Automatização/Sistematização dos processos, melhora nos sistemas de TI; e
- Backup das operações.

Todos os Colaboradores firmarão um Termo de Adesão, anexo ao presente Manual de Controles Internos e Compliance, tomando conhecimento da existência das disposições contidas no presente Código e demais políticas, comprometendo-se a zelar pela aplicação dos princípios éticos aqui estabelecidos.

Quaisquer dúvidas ou questões pertinentes aos temas elencados neste código, devem ser encaminhadas ou esclarecidas com a Diretoria de Compliance através do e-mail : [compliance@moreinvest.com.br](mailto:compliance@moreinvest.com.br).